



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.047, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

APROVA OS PROJETOS DO LOTEAMENTO MANDACARU E DE SUAS UNIDADES HABITACIONAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- o perfil sócio-econômico de parcela dos munícipes do Município de Arapiraca, com baixa renda e/ou sem renda;
- a necessidade de oferecer aos munícipes de baixa renda e/ou sem renda condições de moradia com dignidade;
- a parceria celebrada entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Arapiraca para aplicação de recursos disponibilizados para esse fim;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do Loteamento Mandacaru, elaborado pela municipalidade, conforme planta em anexo.

Parágrafo único. O loteamento identificado no caput está situado no Bairro Planalto – Na estrada vicinal que dá acesso ao Residencial Planalto.

Art. 2º A área de implantação do Loteamento Mandacaru é composto de Terrenos cuja matrículas estão inscritos no 1º Cartório de Registro/Notorial Cyra Ribeiro, Matrícula, 40.047,40.049 e 40.050, cujo perímetro e área compõem o Memorial Descritivo anexo.

Parágrafo único. A área total do terreno é de 108.729,00m².

Art. 3º O Loteamento Mandacaru é constituído de 500 lotes, distribuídos em 18(dezoito) quadras, cuja área útil corresponde a 60.641,40m² (sessenta mil, seiscentos e quarenta e um inteiros e quarenta centésimos de metro quadrado); área de ruas totalizando 34.364,45m² (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos de metro quadrado); área institucional com 2.041,00m² (dois mil e quarenta e um metros quadrados); área verde e área disponibilizada para equipamentos comunitários com 11.682,15m² (onze mil, seiscentos e oitenta e dois inteiros e quinze centésimos de metro quadrado).



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º Passam a constituir bens de domínio do Município de Arapiraca as áreas de ruas, área institucional, as áreas verdes e áreas de equipamentos comunitários descritas no art. 3º, perfazendo um total de 48.087,60m² (quarenta e oito mil, oitenta e sete inteiros e sessenta centésimos de metro quadrado), incluída a infra-estrutura nela contida.

Art. 5º O referido loteamento será provido de todas as obras necessárias de infra-estrutura urbana consistindo dos serviços de demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos; da implantação de linha d'água, meio fio, drenagem, rede elétrica de alta e baixa tensão, rede de abastecimento d'água, esgotamento sanitário coletivo e iluminação pública.

Parágrafo único. Ficam dispensadas as exigências do Termo de Cauçionamento de Lotes e Instrumento de Garantia, em função da caracterização social do empreendimento e sua execução através de ações do poder público.

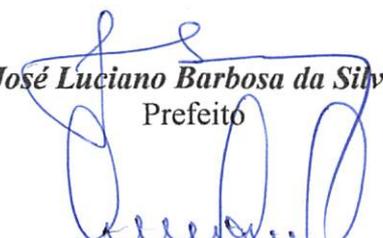
Art. 6º Fica aprovado o projeto das unidades habitacionais para implantação no Loteamento Mandacaru, correspondente a 500 unidades, conforme plantas, cortes, fachadas, projetos elétrico e hidro-sanitário, cujas cópias integram este Decreto.

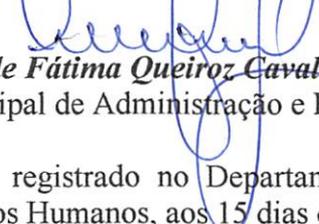
Parágrafo único. A implantação das unidades habitacionais respeitarão os recuos estabelecidos e constantes do projeto.

Art. 7º A responsabilidade para implantação do Loteamento Mandacaru e suas unidades habitacionais é da Construtora Engenharia Ltda., autorizada pela Caixa Econômica Federal para sua execução e referendada pela Administração Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 15 de fevereiro de 2007


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo